

Projeto de Lei nº 4466, de 2020

Iniciativa: Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)

Ementa:

Altera o art. 42 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para dispor sobre as penalidades aplicáveis nas hipóteses de cobrança indevida de débitos.

Explicação da Ementa:

Determina que cabe ao fornecedor o ônus de demonstrar a ausência de dolo ou culpa na cobrança indevida, consagrando a adoção de uma regra de responsabilidade subjetiva com presunção relativa de culpa do fornecedor.

Assunto: Jurídico - Direito do Consumidor**Data de Leitura:** 03/09/2020

Tramitação encerrada

Decisão: Arquivada ao final da Legislatura (art.**Último local:** 16/01/2023 - Coordenação de Arquivo**Destino:** Ao arquivo**Último estado:** 21/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

TRAMITAÇÃO

21/12/2022 PLEN - Plenário do Senado Federal**Situação:** ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA**Ação:** A proposição é arquivada ao final da legislatura, nos termos do caput do art. 332 do Regimento Interno.**03/09/2020** PLEN - Plenário do Senado Federal**Ação:** Encaminhado à publicação, em 03/09/2020.

Publicado no DSF Páginas 412-416 - DSF nº 119

DOCUMENTOS

PL 4466/2020

Data: 03/09/2020**Autor:** Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)**Local:** Plenário do Senado Federal**Descrição/Ementa:** Altera o art. 42 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para dispor sobre as penalidades aplicáveis nas hipóteses de cobrança indevida de débitos.

Avulso inicial da matéria

Data: 03/09/2020**Autor:** Senado Federal



Projeto de Lei nº 4466, de 2020

DOCUMENTOS

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Encaminhado à publicação, em 03/09/2020.

Descrição/Ementa: -